

2, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei nº 6328/2012, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 274/2020 - APOSENTA CARLOS ALBERTO DA SILVA MATTA**, matr. nº 26.725-2, ID Funcional 2526914-3, Técnico Universitário Superior/Administrador, com padrão de vencimentos XIV, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 275/2020 - APOSENTA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO CYLINDRO MACHADO**, matr. nº 30.213-3, ID Funcional 2577862-5, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, com padrão de vencimentos XV, com 30 horas semanais conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 276/2020 - APOSENTA EDSON DE FREITAS TORRES**, matr. nº 6.006-1, ID Funcional 2533357-7, Técnico Universitário II/Técnico de Audio e Vídeo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**PORTARIA Nº 277/2020 - APOSENTA ROSELI ARANTES DA SILVEIRA**, matr. nº 27.607-1, ID Funcional 2577623-1, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XVI, com 30 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 278/2020 - APOSENTA DAISY FERREIRA DA SOLEDADE ARAUJO**, matr. nº 27.724-4, ID Funcional 2565632-5, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 279/2020 - APOSENTA MARIA CRISTINA DOS SANTOS IGNACIO**, matr. nº 33.006-8, ID Funcional 2566915-0, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XII, com 30 horas semanais conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 280/2020 - APOSENTA DIRCE TEREZINHA FABIANO DO ROSÁRIO**, matr. nº 31.330-4, ID Funcional 553143-8, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XIII, com 30 horas semanais conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 281/2020 - APOSENTA JOÃO CARLOS DE PINHO**, matr. nº 30.184-6, ID Funcional 2526914-3, Técnico Universitário Superior/Médico, com padrão de vencimentos XV, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PORTARIA Nº 282/2020 - APOSENTA MIRIAM SOARES LEITE**, matr. nº 35.004-1, ID Funcional 4337778-5, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei nº 6328/2012, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III alínea "a" da Constituição Federal.

**PORTARIA Nº 283/2020 - APOSENTA ANAMARIA MOREIRA PINHO**, matr. nº 30.242-1, ID Funcional 3230575-3, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, com padrão de vencimentos XV, com 30 horas semanais conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 2262850

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REDE SIRIUS****ATOS DO DIRETORA  
DE 24.07.2020**

**PORTARIA Nº 001/2020 - INDICA** os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Grupo de Trabalho destinado a planejar a reabertura faseada dos núcleos e bibliotecas da Rede Sirius no cenário da pandemia da Covid-19, em consonância com as recomendações das autoridades sanitárias, educacionais e com os protocolos da UERJ, para retomada gradativa do funcionamento presencial das bibliotecas no contexto de pandemia devendo apresentar proposta no prazo de 60 dias, a partir desta data: Leila Cristina Rodrigues de Andrade, matr.: 32275-0, ID 0607584; Rosângela Aguiar Salles, matr.: 31655-4, ID 0607479; Luciana de Avellar Mattos, matr.: 31616-6, ID 0607477; Rinaldo Cavalcante Magallon, matr.: 34313-7, ID 4178279; Gabriel Alvarez Vidal, matr.: 34544-7, ID 4198704; Ana Clara de Oliveira Brandão Neves, matr.: 364166, ID 4433657; Rita de Cássia Scovino Gonçalves, matr.: 33318-7, ID 0966973; Ana Claudia da Silva Pitança, matr.: 33490-4, ID 2531386; Marcos Vasconcelos Pinto, matr.: 31168-8, ID 0607423; Mauro Júlio de Sampaio Corrêa Filho, matr.: 38034-5, ID 4466063; Rosa Rena Silva Paraguassú, matr.: 36231-9, ID 4430990,.

**PORTARIA Nº 002/2020 - INDICA** os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o Grupo de Trabalho destinado a migração, inclusão e indexação dos atos normativos da UERJ no sistema Sophia Biblioteca, Módulo Legislação no prazo de 180 dias, a partir desta data: Luciana de Avellar Mattos, matr.: 31616-6, ID 0607477; Rinaldo Cavalcante Magallon, matr.: 34313-7, ID 4178279; Gabriel Alvarez Vidal, matr.: 34544-7, ID 4198704; Ana Claudia da Silva Pitança, matr.: 33490-4, ID 2531386; Thais Ribeiro de Lima, matr.: 357624, ID 4416340; Patricia dos Santos Delbons, matr.: 38307-5, ID 5035404,.

Id: 2262852

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO REITOR  
DE 13.07.2020**

**PROCESSO Nº E-26/007/4433/2019 - AUTORIZO** a licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, de ANDERSON CORDEIRO CHARLES, matr. nº 36.668-2, Técnico Universitário II/ Técnico em Informática, com duração de 02 anos, a contar de 20/05/2019, com base no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 5146/81 e no artigo 8º do AEDA-036/REITORIA/98.

Id: 2262849

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 27.07.2020**

**PROCESSO Nº E-26/007/314/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 27/12/2019, de VALDECI LUIZ DE MELO, matr. nº 31.743-8, ID. 25726625, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/2589/2019 - TORNO SEM EFEITO** a inclusão de LUIZA BARBOZA DA CRUZ, matr. nº 36.453-9, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, e regulado por meio do AEDA nº 052/REITORIA/2012, publicado no DOERJ de 12/02/2020.

DE 29.07.2020

**PROCESSO Nº E-26/007/8076/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 13/05/2019, de MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES, matr. nº 32.625-6, ID. 25522370, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/319/2020 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 21/01/2020, de SEBASTIÃO PAULA, matr. nº 26.629-6, ID. 25658115, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/7397/2019 - DEFIRO** o Abono de Perma-

nência, com validade a contar de 10/10/2019, de MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matr. nº 31.239-7, ID. 32298943, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/7677/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 09/05/2019, de MONICA DE MEDEIROS VILLELA, matr. nº 34.717-9, ID. 42653843, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/11353/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 23/10/2019, de HELIO HERINGER VILLENA, matr. nº 7.931-9, ID. 25489739, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/11363/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 29/06/2019, de SOLANGE SANTANA DA SILVA, matr. nº 33.153-8, ID. 25787225, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/16/2020 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 21/02/2019, de PAULO ROBERTO LACERDA DE ARAUJO FEIO, matr. nº 27.540-4, ID. 25669826, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº E-26/007/11195/2019 - DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 09/10/2019, de CASSIA BARBOSA SILVA, matr. nº 30.315-6, ID. 20454147, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2262851

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO****ATO DO REITOR****PORTARIA REITORIA Nº 30 DE 30 DE JULHO DE 2020.****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação da COVID-19;

- a obrigatoriedade do Gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos, estudantes e demais empregados da instituição;

- o Decreto nº 47.176, de 21 de julho de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, especialmente o seu art. 4º, que determina a suspensão do trabalho remoto, para as regiões cujo risco da COVID-19 se encontra baixo, com exceção dos grupos vulneráveis;

- o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, e a transição gradual das medidas de isolamento no município de Campos dos Goytacazes, a saber: nível 5 vermelho (gravíssimo), nível 4 laranja (grave), nível 3 amarelo (atenção máxima), nível 2 verde (atenção moderada), nível 1 branco (atenção);

- o Decreto nº 176 de 23 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, determinando que o município encontra-se no nível três-amarelo (atenção máxima);

- a Resolução CONSUNI nº 06/2020, que dispõe sobre a autorização do Período Acadêmico Emergencial Excepcional, de fevereiro até dezembro de 2020, e a suspensão do calendário acadêmico do primeiro semestre de 2020;

- a Resolução COLAC nº 01/2020, que dispõe sobre as normas para oferta de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) dos cursos de graduação; e

- o Processo nº SEI-260009/001111/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria atualiza as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

**Art. 2º** - As aulas, as atividades científicas, culturais e esportivas presenciais, estão suspensas, bem como os calendários acadêmicos da graduação e pós-graduação estão cancelados.

**Parágrafo Único** - As atividades científicas poderão ser mantidas nos casos que implique em risco à segurança, saúde e manutenção de acervos, amostras, seres vivos e materiais biológicos.

**Art. 3º** - O uso das mais diversas formas de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs aplicadas à Educação para manter o relacionamento com os estudantes, e/ou difundir informações e experiências, e estimular a participação dos estudantes em atividades que os conectem com a Instituição, deverão ser incentivados como forma de complementação na formação dos nossos estudantes.

**Parágrafo Único** - O oferecimento das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, nos termos da Resolução CONSUNI nº 06/2020 promoverá o povoamento da Universidade, por meio de atividades opcionais de inclusão digital, contribuindo para mitigar os efeitos causados pelo distanciamento social prolongado, necessário ao combate e prevenção à pandemia da COVID-19 em nossa comunidade universitária.

**Art. 4º** - As Câmaras de Graduação, Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação em associação com as Diretorias dos Centros, continuarão a promover debate coletivo e amplo no seus campos de atuação, sobre a utilização das ferramentas online no processo de aprendizado, difusão do conhecimento e na formação do quadro discente, docente e técnico da nossa Instituição.

**Art. 5º** - O Gabinete de Crise deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as diretrizes e informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Art. 6º** - O Gabinete de Crise elaborará um protocolo com diretrizes para o retorno das atividades, tendo como base as orientações do grupo de especialistas da Universidade e o Plano de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais do município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 7º** - O uso de máscaras de proteção facial como complemento ao enfrentamento e combate da disseminação do novo coronavírus, será obrigatória em todas as dependências internas e externas da Universidade.

**Art. 8º** - As atividades essenciais serão mantidas, devendo a defini-

ção dessas atividades ser feita por cada gestor (Pró-Reitores, Diretores de Centro e demais Chefias).

**Art. 9º** - Os servidores com doenças crônicas e os acima de 60 anos deverão realizar suas tarefas na modalidade Home Office (em casa). Essa medida vale tanto para funcionários da UENF quanto das empresas terceirizadas.

**Art. 10** - Os servidores cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes, lactantes, ou tenham idade superior a 60 (sessenta) anos podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, realizar suas tarefas na modalidade Home Office.

**Art. 11** - Os servidores responsáveis por crianças (sem condições para ficar sozinhas em casa) e que não tenham a possibilidade de deixá-las em ambiente seguro ou aos cuidados de um terceiro poderão indicar um dos pais para que, excepcionalmente, seja autorizado a trabalhar remotamente (Home Office) mediante autorização da chefia imediata. A medida será válida enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada.

**Art. 12** - A critério da chefia imediata, os demais servidores poderão realizar o trabalho em regime especial.

**Art. 13** - A adesão aos critérios dos artigos 9º, 10, 11 e 12, ocorrerá sem perda de quaisquer vantagens, benefícios ou adicionais à que o servidor faça jus.

**Art. 14** - Viagens internacionais a serviço estão suspensas, assim como viagens nacionais a serviço estão restritas àquelas estritamente necessárias, cuja avaliação caberá ao Gabinete de Crise.

**Art. 15** - Os servidores que realizarem viagens nacionais e internacionais, a serviço ou privadas, deverão executar suas atividades remotamente durante sete dias, contados da data de seu retorno ao município, ainda que não apresentem sintomas associados ao novo coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde. Aqueles que se enquadrem neste caso devem comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata e enviar a respectiva comprovação da viagem.

**Art. 16** - Serão adotadas medidas visando possibilitar a consecução do processo decisório por meios eletrônicos e remotos.

**§ 1º** - As reuniões dos Conselhos, Colegiados e Câmaras, quando estritamente necessárias, poderão ser realizadas, sem prejuízo do caráter deliberativo, por videoconferência, ou outro suporte eletrônico que permita reuniões remotas, garantindo sempre o direito de participação de todos os membros e a critério dos presidentes dos Conselhos, Colegiados e Câmaras, conforme Resolução CONSUNI nº 05/2020.

**§ 2º** - Os processos decisórios que demandem votação secreta, inclusive, mas não restrito às eleições de Chefias, Coordenações, Direções, membros de Conselhos, Colegiados, Câmaras e Comissões poderão ser realizados por via eletrônica, observado o disposto no Processo nº SEI-260009/000464/2020.

**Art. 17** - Todo trabalho remoto durante o período deverá ser designado e supervisionado pela chefia imediata.

**Art. 18** - Em toda a UENF, o ambiente de trabalho deve ser bem arejado, de preferência com ventilação natural.

**Art. 19** - Ficam suspensas as viagens feitas pela ASTRAN com transporte de passageiros para fora do município, bem como as viagens com ônibus e micro-ônibus da Universidade.

**Art. 20** - Viagens para coleta de material ou atendimento a pesquisa em locais remotos serão analisadas pelo comitê de gerenciamento de crise.

**Art. 21** - Bancas com participantes externos de outros municípios só poderão ser realizadas por videoconferência. Em caráter excepcional está autorizada a participação de todos os membros da banca de forma remota.

**Art. 22** - O atendimento presencial ao público passa a ser substituído por meios eletrônicos. A chefia imediata deverá disponibilizar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UENF e restrição do contato entre servidores e público.

**Art. 23** - Qualquer servidor ou contratado por empresa que presta serviço à UENF, que apresentar sintomas de infecção pelo novo coronavírus, deverá comunicar a chefia imediata pelo endereço eletrônico grh@uenf.br. O servidor deverá encaminhar uma declaração assinada que ateste sua condição de suspeita de infecção.

**Art. 24** - A UENF notificará as empresas prestadoras de serviços com dedicação de mão de obra, para que, em todos os casos possíveis, atendam integralmente as determinações desta Portaria.

**Art. 25** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Reitoria da Universidade.

**Art. 26** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 30/08/2020, resguardada a possibilidade de alteração, prorrogação ou revogação.

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2020

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

Id: 2262972

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IPREM/GAPRE SEI Nº 995 DE 30 DE JULHO DE 2020****DESIGNA SERVIDORES PARA COORDENAR E REPRESENTAR O IPREM/RJ NO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2020.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-220003/000200/2020, e considerando a Cláusula 5.1 § 1º e § 2º do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para atuar na coordenação de protocolos executivos, bem como no acompanhamento e gestão do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPREM/RJ e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que tem por objeto a Promoção de atividades de fiscalização do abastecimento nacional de combustíveis e de georreferenciamento no Estado do Rio de Janeiro, além da implantação e desenvolvimento de sistemas de intercâmbio de informações, com o objetivo de tornar mais eficientes e eficazes a regulação e a fiscalização das empresas abrangidas pelo abastecimento nacional de combustíveis, sem dispêndio financeiro.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores AMILTON MACHADO COSTA, ID Funcional nº 51054213 e SERGIO MACEDO DA COSTA, ID Funcional nº 28170849, para atuar na coordenação de protocolos executivos, conforme previsto na Cláusula 5.1, § 1º.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores VITOR SCHETTINO DE ALMEIDA, ID Funcional nº 44101155, GABRIELLA GOMES DE MENEZES, ID Funcional nº 44063393, NILTON DE MENEZES MATTOS, ID Funcional nº 44163380 e JOSÉ DA SILVA DUQUE NETO, ID Funcio-